



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.251.275/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VILLA LUMEN</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO DE CASTILHOS</b>	NÚMERO <b>950</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>99.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAU</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCEL.VILLALUMEN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 9194-7020</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **18:07:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## MUNICÍPIO DE MARAU

CNPJ: 87599122000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - Telefone: (54)3342-9541

RUAIRINEU FERLIN, 658 - CENTRO



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Marau, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/03/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo

Cadastro: 000050555  
Contribuinte: VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA  
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº. 950  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MARAU-RS

RG/Inscr. Estadual:  
CPF/CNPJ: 20251275000105  
Complemento:  
CEP 99150000

**ATENÇÃO:** A veracidade desta certidão poderá ser consultada na opção "Portal de Serviços -> Certidões e Documentos -> Autenticidade de Documentos", através da chave de autenticidade informada abaixo.

Emissão: **25/02/2026** Validade: **27/03/2026**  
Número/Controle da Certidão: **17C4EAA740F61FC7**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **20.251.275/**

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39548012**  
Autenticação: **49984969**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA**  
**CNPJ: 20.251.275/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:31 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **EE65.FB29.3C76.BC6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.251.275/0001-05  
**Razão Social:** VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 950 / CENTRO / MARAU / RS / 99150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020907236317090821

Informação obtida em 25/02/2026 16:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.251.275/0001-05  
Certidão n°: 12121581/2026  
Expedição: 25/02/2026, às 16:32:17  
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.251.275/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**VIILA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA**, CNPJ 20251275000105, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 950.

25 de fevereiro de 2026, às 16:34:32

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bfff2aad8bca303913f95f8401bfdcb4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2500002840

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

MARAU  
Local

30 Janeiro 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43211015208 em 31/01/2025 da Empresa VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ 20251275000105 e protocolo 250272121 - 22/01/2025. Autenticação: 9C301EF267D2351AF054EFC7D970C9AC92DA9FB3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/027.212-1 e o código de segurança BXxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA  
"CHRISTIANE BUENO"**

**CHRISTIANE BUENO**, brasileira, maior, nascida em 30/12/1980, solteira, empresária, residente e domiciliada em Marau/RS, na Avenida João Posser, nº. 34, Apto 203, Centro, Marau/RS, CEP: 99150-000, portadora da carteira de identidade nº. 1081529487-SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº. 001.379.430-24, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**CHRISTIANE BUENO**", com sede em Passo Fundo/RS, na Rua Bento Gonçalves, nº. 190, Sala 110, Bairro Centro, CEP: 99010-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o **NIRE 4310902131-8**, em 14/05/2014, inscrita no **CNPJ sob o nº. 20.251.275/0001-05**, transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que admitiu o sócio **MARCEL CONTERNO BUENO**, brasileiro, maior, nascido em 11/09/1983, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Marau/RS, na Rua Lauro Ricieri Bortolon, nº. 206, Apto 05, Centro, CEP: 99150-000, portador da carteira de identidade nº. 6081528207-SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº. 006.172.540-44, passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao que se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**TIPO JURÍDICO, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVOS E FORO JURÍDICO**

**CLÁUSULA I** – A sociedade adotará o tipo jurídico da sociedade empresarial limitada, segundo legislação vigente.

**CLÁUSULA II** – A sociedade adotará a denominação social de:

**"VILLA LÚMEN CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA"**

**Parágrafo Único:** A sociedade adota o nome fantasia de: **VILLA LÚMEN**

**CLÁUSULA III** – A sociedade terá sua sede na Rua Julio de Castilhos, nº. 950, Centro, Marau/RS, CEP: 99150-000.

**CLÁUSULA IV** – A sociedade terá por objetivos sociais as atividades de assistência psicossocial a portadores de dependência química, atendimento hospitalar e em pronto socorro, serviços de psicologia e complementação diagnóstica e terapêutica e serviços de hospedagem.

**CLÁUSULA V** – A sociedade e seus sócios, entre si, desde já elegem o foro jurídico de Marau/RS.

**CLÁUSULA XIV** – A sociedade poderá vir a constituir filial em quaisquer tempo e localidade do território nacional, segundo interesses operacionais da sociedade, e sempre de acordo com as normas legais vigentes.

#### **DISSOLUÇÃO SOCIEDADE, PATRIMÔNIO, RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA XV** - A sociedade entrará em dissolução e liquidação em casos previstos em lei, e/ou por expressa vontade de suas sócias.

**CLÁUSULA XVI** – O destino do patrimônio social será processado de acordo com as leis vigentes, caso não tenha reforma de contrato social neste sentido.

**CLÁUSULA XVII** – As cotas sociais não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévio consentimento do outro sócio. A concordância deste será preferencialmente no próprio instrumento de alteração contratual. Contudo, valerá para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifesta por escrito e em instrumento a parte de cessão de cotas sociais.

**CLÁUSULA XVIII** – Os sócios na proporção de suas cotas sociais terão a preferência e igualdade de condições para adquirir as cotas sociais de retirante da sociedade.

**CLÁUSULA XIX** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso prévio ao outro sócio, por escrito, antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, apurando-se os seus haveres na forma da cláusula XX.

**CLÁUSULA XX** – No caso de morte, impedimento ou interdição legal, e/ou retirada de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, continuando com a sócia remanescente, facultando-se se for o caso, de nela ingressarem os herdeiros capazes da sócia pré-morta se assim o desejarem a outra sócia e nisso convier ao(s) referido(s) herdeiro(s).

**CLÁUSULA XXI** – Ocorrendo a retirada de sócios, morte, impedimento ou interdição legal será procedido balanço geral das operações da sociedade na data deste fato, circunstância esta, para fins de ressarcimento(s) da sócia e herdeiro(s).

**CLÁUSULA XXII** – O valor do reembolso dos haveres do sócio retirante será determinado pela divisão proporcional do patrimônio líquido apurado na forma da cláusula anterior, e o pagamento será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas, em valores correspondentes a quantidade de IGPM'S ou outro índice que o venha substituir, sem juros e correções monetárias, contadas a partir do mês seguinte a data do evento, conforme o balanço que servir de base para o cálculo.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/027.212-1	RSP2500002840	22/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.379.430-24	CHRISTIANE BUENO	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
006.172.540-44	MARCEL CONTERNO BUENO	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211015208 em 31/01/2025 da Empresa VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ 20251275000105 e protocolo 250272121 - 22/01/2025. Autenticação: 9C301EF267D2351AF054EFC7D970C9AC92DA9FB3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/027.212-1 e o código de segurança BXxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

